



**PEDRO DE TOLEDO**  
O Futuro Já Começou!

# E=BOM

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Pedro de Toledo

Eleazar Muniz Junior - Prefeito

PEDRO DE TOLEDO, 05 DE ABRIL DE 2024

Edição: 026

Lei: Nº 1.648/2021

**ABRIL**   
*Paraná*  
MÊS DE PREVENÇÃO  
CONTRA A CRUELDADE ANIMAL

MAUS TRATOS  
AOS ANIMAIS É  
**CRIME!**  
DENUNCIE

## EDITAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**ADITAMENTO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO** faz saber a quem possa interessar a seguinte alteração ao Edital do Processo Seletivo nº 001/2024, a saber:

Ficam alterados os itens 2.1, 2.1.1 e 3.1.2 – **DAS INSCRIÇÕES** quanto ao período de inscrição, prorrogação até 22/04/2024 e **DAS PROVAS** a ser realizada na data de 28/04/2024.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente **ADITAMENTO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024**, que será publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo [www.pedrodetoledo.com.br](http://www.pedrodetoledo.com.br).

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 05 de abril de 2024.

**RODRIGO ANTUNES MARTINEZ**

Diretor do Departamento Administrativo

**STELA DE CAMARGO ALVES**

Presidente da Comissão de Concurso Público e Processo Seletivo

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000  
www.pedrodetoledo.sp.gov.br

**EDITAL nº 001/2023 = CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO CURSO INTRODUTÓRIO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**, através do Departamento de Saúde, convoca para o comparecimento no dia 12 de maio de 2024, às 09:00 hs, na EMEF Professor Dirceu Rovari, sito à Avenida Jairo Castilho Marietto, s/nº, Centro, Pedro de Toledo, todos os candidatos aprovados, nos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ESF I Três Barras, ESF II Centro/Sorocabana, ESF III Nóbrega e ESF IV Vila Batista) e Agente de Combate às Endemias, visando participação do Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, conforme item 11 do Edital de Concurso Público nº 01/2023.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 05 de abril de 2024.

**RANULFO JULIO MARIANO PEREIRA**

Diretor Departamento de Saúde

Publique-se e Cumpra-se.

---

## COMUNICADOS



*Câmara Municipal de Pedro de Toledo*  
*Estado de São Paulo*

**RESOLUÇÃO Nº 74/2024**

**“Dispõe sobre a atribuição de gratificação de função para os servidores públicos efetivos que desempenham atividades de suporte em procedimentos licitatórios e contratos administrativos e dá outras providências.”**

A Mesa da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga nos termos do inciso III, art. 27 da Lei Orgânica do município a seguinte Resolução:

**RESOLVE**

**Artigo 1º** Os servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, nomeados para o desempenho de atividades de suporte em procedimentos licitatórios e em contratos administrativos, terão direito a gratificações de função, nos termos desta resolução.

**Artigo 2º** Ficam instituídas as seguintes gratificações:

- I - Gratificação de Fiscal de Contrato
- II - Gratificação de Gestor de Contrato

**Artigo 3º** O valor das gratificações leva em consideração a natureza, a complexidade de atribuições e o nível de responsabilidade das funções, sendo de:

- I – 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por atuação**, para Gratificação de Fiscal e;
- II – 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por atuação**, para Gestor de Contrato;

**Parágrafo Primeiro** - As gratificações serão pagas mensalmente, de acordo com a vigência do contrato fiscalizado, quando do pagamento do salário dos servidores.

**Parágrafo Segundo** – A gratificação será paga unicamente ao fiscal titular, ressalvadas as hipóteses de substituição por impedimentos e afastamentos legais, quando o suplente perceberá o valor da gratificação proporcional ao número de dias da substituição.



## *Câmara Municipal de Pedro de Toledo* *Estado de São Paulo*

**Parágrafo Terceiro** - O valor total da gratificação pela atuação, não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento), sobre o vencimento do servidor designado, limitando-se a este percentual caso ultrapasse.

**Parágrafo Quarto** - Cessada a função de fiscal e gestor, cessará a gratificação.

**Artigo 4º** As gratificações previstas no artigo 2º desta Lei:

I - Não se incorporarão aos vencimentos dos servidores, nem poderão ser acumuladas entre si ou outras gratificações que os servidores já recebam;

II - Caso o servidor fiscal ou gestor de contrato ainda vigente, que receba gratificação por desempenho de outra função extraordinária, fara jus tão somente àquela, não sendo mais nomeado como fiscal ou gestor de contrato para os futuros contratos.

III - A referida gratificação é válida para os contratos ainda vigentes, quando da publicação desta Resolução.

IV - Poderão ser reajustadas pelos mesmos critérios de RGA que incidirem sobre a tabela de referências salariais dos empregados públicos da Câmara.

**Artigo 5º** A Câmara poderá nomear até o numerário abaixo, não sendo essa quantidade obrigatoriamente preenchida, devendo ser considerado o objeto e quantidade de contratos:

- a) 02 (duas) Gratificações de Gestor de Contrato;
- b) 05 (cinco) Gratificações de Fiscal de Contrato, tendo em vista o número reduzido de funcionários e os que possuem proximidade com o objeto licitado/adquirido.

**Parágrafo Único** - O Gestor ou Fiscal de Contrato que possuir conhecimento específico, que não for servidor da Câmara Municipal, porém cedido pela Prefeitura, não será remunerado.

**Artigo 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pedro de Toledo, 01 de abril de 2024.

  
**Milton Camara dos Santos**  
1º Secretário

  
**Eduardo Leite da Silva**  
Presidente

  
**Edgar Hek de Souza**  
2º Secretário

Av. São José, 571 – Centro – Pedro de Toledo-SP – Cep: 11.790-000  
e-mail: [camarapedrodetoledo@gmail.com](mailto:camarapedrodetoledo@gmail.com) (13) 3419-7050

## ATOS DO EXECUTIVO


**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Avenida Cel Raimundo Vasconcelos, n.º 230, Centro,  
 Pedro de Toledo/SP, CEP 11790-000, Tel. (13) 3419.7000  
[www.pedrodetoledo.sp.gov.br](http://www.pedrodetoledo.sp.gov.br)

**LEI MUNICIPAL Nº 1.739, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**

“Concede a R.G.A. - Revisão Geral Anual aos Servidores do Poder Executivo Municipal, Conselho Tutelar e dá outras providências”.

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedida nos termos da Lei Municipal n.º 1.652 de 15 de dezembro de 2021, a título de R.G.A. - Revisão Geral Anual aos servidores do Poder Executivo Municipal e Conselheiros Tutelares, conforme o estabelecido nesta Lei.

**Parágrafo único** - São os servidores do Poder Executivo Municipal, os lotados em cargos de provimentos efetivo, comissionados, os admitidos em caráter temporário (ACT) e os Conselheiros Tutelares.

**Art. 2º** - O percentual geral a ser aplicado para todos os servidores vinculados diretamente ao Poder Executivo, a título de R.G.A. - Revisão Geral Anual é de **3,71%**, que representa a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor no período de janeiro a dezembro de 2023.

**§ 1º** - O percentual de R.G.A. geral é de **3,71%**, que incidirá sobre o salário base em vigor em 31/12/2023 de todos os servidores vinculados diretamente ao Poder Executivo e plantões médicos, passando a vigorar na forma dos anexos I, II, III, IV e V, parte integrante e indissociável desta Lei, ficando adicionalmente readequados os Anexos da LC 56/2009 proporcionalmente aos Anexos desta Lei.

**§ 2º** - Os servidores municipais, cujos valores do salário base, eventualmente tenham recebido recomposição por força de Decreto Municipal nº 2.572, de 18 de janeiro de 2024, visto a alteração do salário mínimo nacional, este serão afetado parcialmente e proporcionalmente por esta Lei para cumprimento do percentual total citado no § 1º deste artigo, em que o percentual será proporcional com base no salário base vigente em 31/12/2023 para atingir o percentual final de 3,71% de R.G.A.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente do Poder Executivo e suplementadas se necessárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

**Parágrafo único** - Fica autorizado o Poder Executivo o pagamento retroativo dos valores proporcionais referentes ao mês de janeiro de 2024 para atendimento desta Lei.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 25 de janeiro 2024.

**ELEAZAR MUNIZ JÚNIOR**  
 Prefeito Municipal

/RAM.:

**LEI MUNICIPAL Nº 1.739, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**  
 (Fls 02)

"ANEXO I" 2024										
ESCALA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AOS DOCENTES – VALORES EM R\$										
ESCALA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AOS DOCENTES										
CARGO/	I	II	III	IV	V	E	I	S	IX	X
PROFESSOR										
PEB I (110 hs / mensais)	R\$ 2.399,92	R\$2.519,92	R\$2.645,91	R\$2.778,21	R\$2.917,12	R\$3.062,98	R\$3.216,13	R\$3.376,93	R\$3.545,78	R\$3.723,07
PEB I (150 hs / mensais)	R\$ 3.272,62	R\$3.436,25	R\$3.608,06	R\$3.788,47	R\$3.977,89	R\$4.176,79	R\$4.385,63	R\$4.604,91	R\$4.835,15	R\$5.076,91
PEB I (200 hs / mensais)	R\$ 4.363,49	R\$4.581,67	R\$4.810,75	R\$5.051,29	R\$5.303,85	R\$5.569,05	R\$5.847,50	R\$6.139,88	R\$6.446,87	R\$6.769,21
PEB II (150 hs / mensais)	R\$ 3.599,89	R\$3.779,88	R\$3.968,88	R\$4.167,32	R\$4.375,69	R\$4.594,47	R\$4.824,19	R\$5.065,40	R\$5.318,67	R\$5.584,61
Prof.Atendimento Ed. Especializado	R\$ 3.599,89	R\$3.779,88	R\$3.968,88	R\$4.167,32	R\$4.375,69	R\$4.594,47	R\$4.824,19	R\$5.065,40	R\$5.318,67	R\$5.584,61

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 25 de janeiro de 2024.

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

/RAM.:

**LEI MUNICIPAL Nº 1.739, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**  
 (Fls 03)

"ANEXO II" 2024	
ESCALA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AOS GESTORES	
CARGOS	SALÁRIOS
Coordenador Pedagógico	R\$ 5.040,17
Psicopedagogo	R\$ 5.040,17
Assessor de Orientação Pedagógica	R\$ 5.040,17
Assistente de Diretor de Escola	R\$ 5.040,17
Assistente Técnico Pedagógico	R\$ 5.040,17
Diretor de Escola	R\$ 5.750,28
Supervisor de Ensino	R\$ 6.277,15

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 25 de janeiro de 2024.

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 1.739, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**  
 (Fls 04)

"ANEXO III" 2024	
TABELA DE REFERÊNCIAS	
REFERÊNCIA	VALORES R\$
1	R\$ 1.454,01
2	R\$ 1.458,34
3	R\$ 1.465,77
4	R\$ 1.473,22
5	R\$ 1.480,77
6	R\$ 1.488,40
7	R\$ 1.496,10
8	R\$ 1.503,90
9	R\$ 1.511,78
10	R\$ 1.519,68
11	R\$ 1.584,03
12	R\$ 1.669,73
13	R\$ 1.827,52
14	R\$ 1.863,58
15	R\$ 1.967,26
16	R\$ 2.052,96
17	R\$ 2.161,21
18	R\$ 2.278,39
19	R\$ 2.400,16
20	R\$ 2.535,44
21	R\$ 2.679,72
22	R\$ 2.837,56
23	R\$ 3.004,34
24	R\$ 3.219,84
25	R\$ 3.387,64
26	R\$ 3.599,53
27	R\$ 3.830,01
28	R\$ 4.078,95
29	R\$ 4.347,82
30	R\$ 4.638,18
31	R\$ 4.951,76
32	R\$ 5.290,45
33	R\$ 5.656,71
34	R\$ 6.051,26
35	R\$ 6.477,88
36	R\$ 6.938,64
37	R\$ 7.079,62
38	R\$ 7.973,69
39	R\$ 8.650,54

TABELA DE REFERÊNCIAS 2024		
ENFERMAGEM		
CARGO	VALOR R\$	REFERÊNCIA
Enfermeiro	R\$ 4.926,23	ENF
Técnico de Enfermagem	R\$ 3.448,36	TEC-ENF
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 2.463,11	AUX-ENF

Pedro de Toledo, 25 de janeiro de 2024.

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

/RAM.:

**LEI MUNICIPAL Nº 1.739, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**  
 (Fls 05)

"ANEXO IV" 2024	
ESCALA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	
FUNÇÃO	SALÁRIO R\$
Médico.....	R\$ 15.221,93
Enfermeiro.....	R\$ 4.926,23
Coordenador.....	R\$ 5.399,29
Cirurgião Dentista.....	R\$ 3.928,18
Farmacêutico.....	R\$ 2.608,59
Auxiliar de Enfermagem.....	R\$ 2.463,11
Escriturário.....	R\$ 1.967,26
Auxiliar de Saúde Bucal.....	R\$ 1.454,01
Motorista.....	R\$ 1.967,26
Agente Comunitário de Saúde.....	R\$ 2.804,32
Agente de Combate às Endemias....	R\$ 2.804,32

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 25 de janeiro de 2024.

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 1.739, DE 25 DE JANEIRO DE 2024.**  
(Fis 06)

"ANEXO V" 2024	
PLANTÕES MÉDICOS	Valor R\$
Plantão de 24 (vinte e quatro) horas	R\$ 3.001,88
Plantão de 12 (doze) horas.	R\$ 1.500,94

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 25 de janeiro de 2024.

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 1.740, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a Revisão Geral Anual aos servidores da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, e dá outras providências."

**ELEAZAR MUNIZ JUNIOR**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Projeto de Lei de autoria do Poder Legislativo.

Departamento Administrativo, 19 de Fevereiro de 2024.

/acm.

**Art.1º-** Ficam reajustados, a título de Revisão Geral Anual, os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Pedro de Toledo, em 3,71% que representa a variação do INPC – Índice Nacional de Preço do Consumidor no período de janeiro a dezembro de 2023, que incidirá diretamente na tabela de vencimentos dos servidores, passando a mesma a vigorar da seguinte forma:

**TABELA DE VENCIMENTOS**

Padrão	Valor 2023	Valor 2024
01	R\$ 1.605,74	R\$ 1.665,31
02	R\$ 1.708,20	R\$ 1.771,57
03	R\$ 1.896,89	R\$ 1.967,26
04	R\$ 2.031,38	R\$ 2.106,74
05	R\$ 2.241,38	R\$ 2.324,53
06	R\$ 2.436,01	R\$ 2.526,38
07	R\$ 2.630,61	R\$ 2.728,21
08	R\$ 2.824,05	R\$ 2.928,82
09	R\$ 3.104,66	R\$ 3.219,85
10	R\$ 3.422,70	R\$ 3.549,68
11	R\$ 3.762,39	R\$ 3.901,97
12	R\$ 4.189,45	R\$ 4.344,88
13	R\$ 4.387,23	R\$ 4.550,00
14	R\$ 4.739,65	R\$ 4.915,50
15	R\$ 5.210,38	R\$ 5.403,68
16	R\$ 5.838,12	R\$ 6.054,71
17	R\$ 6.366,55	R\$ 6.602,75
18	R\$ 6.936,27	R\$ 7.193,61
19	R\$ 7.560,53	R\$ 7.841,03

**LEI MUNICIPAL Nº 1.740, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**  
(Fis 02)

20	R\$ 8.240,98	R\$ 8.546,72
21	R\$ 8.982,68	R\$ 9.315,94
22	R\$ 9.791,10	R\$ 10.154,35

**Art.2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão atendidas por conta das dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente do Poder Legislativo e suplementadas se necessário.

**Art.3º-** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 19 de Fevereiro de 2024.